

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NÚCLEO DE CULTURA**

**EDITAL PARA EXPOSIÇÕES NO ESPAÇO ARTE DA UNIVATES – Semestre B/2012**

O Centro Universitário UNIVATES, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, por meio do Núcleo de Cultura, setor vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEX, torna público que no período de 21/MAIO/2012 a 13/JULHO/2012 receberá inscrições dos artistas interessados em expor seus trabalhos nos Espaços Arte da UNIVATES durante o semestre B do ano de 2012.

O Edital visa a acolher obras de artistas plásticos jovens ou consagrados das mais diversas tendências, permitindo a continuidade do trabalho de difusão cultural realizado na UNIVATES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente edital visa à seleção de projetos, de artistas plásticos e entidades culturais, para a ocupação, de forma não onerosa, das áreas de exposição do Espaço Arte da UNIVATES no semestre B do ano de 2012.

**1.2** – Os projetos poderão abordar as seguintes modalidades artísticas: pintura, desenho, gravura, escultura, cerâmica, arte têxtil, fotografia, vídeo-debate, arte digital, objeto, instalação, performance, “happenings”, considerando-se ainda os desdobramentos que estes meios venham a tomar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSCRIÇÃO**

**2.1** - As inscrições deverão ser feitas no Núcleo de Cultura da UNIVATES, situado na rua Avelino Tallini, 171, Prédio 9, sala 207, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS, CEP 95900-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no período de 21/MAIO/2012 a 13/JULHO/2012.

**2.2** - Serão aceitas inscrições via correio, mediante envio de carta registrada ao referido endereço, postadas até a data limite de inscrição, 21/MAIO/2012 a 13/JULHO/2012. Não serão aceitas inscrições com data posterior.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

### **3.1 - Do Projeto:**

**3.1.1** - Portfólio contendo currículo artístico (formação e exposições), com 2 (duas) a 4 (quatro) fotos de trabalhos a serem expostos;

**3.1.2** - Projeto ou texto escrito sobre a proposta a ser apresentada. As obras em vídeo-debate, performance, *happenings* deverão ser apresentadas em DVD; obras em arte digital deverão ser apresentadas em CD-ROM;

**3.1.3** – Ficha de inscrição disponível em [www.univates.br/nucleodecultura](http://www.univates.br/nucleodecultura), no link artes plásticas.

### **3.2 - Da Habilitação:**

**3.2.1** - Serão considerados habilitados os inscritos que apresentarem a documentação do item acima de acordo com este edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas levando em consideração as propostas, que serão livremente avaliadas e selecionadas pela comissão organizadora do Espaço Arte UNIVATES, a qual poderá aceitar ou recusar qualquer uma delas, por qualquer motivo, objetivo ou subjetivo, não cabendo qualquer recurso por parte dos artistas não selecionados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RESULTADO**

Os selecionados serão comunicados através do endereço eletrônico, informado na ficha de inscrição.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Ao Núcleo de Cultura caberá:

- a)** prover condições técnicas e apoio operacional para a montagem e desmontagem da exposição, observadas as normas da Instituição;
- b)** divulgar a exposição;
- c)** confeccionar informe mensal das atividades culturais divulgando todas as exposições.
- c)** emitir nota fiscal de devolução (saída) das obras, ao final do período das exposições.

## **6.2** Ao artista caberá:

- a)** assinar a Ficha de Inscrição, que é o documento confirmatório da participação do artista na agenda semestral. A falta desta assinatura implicará na perda da inscrição.
- b)** fornecer no ato da inscrição em meio digital: duas a quatro fotografias de 300 dpi para divulgação, breve *release* da exposição e de seu trabalho como artista, currículo e título da exposição;
- c)** fornecer em até 30 (trinta) dias antes do início da exposição a relação completa das obras com respectivos preços;
- d)** fornecer em até 30 (trinta) dias antes do início da exposição, os dados de todas as obras a serem expostas, com o seguintes formato: nome da obra, tamanho e técnica utilizada.
- e)** tomar conhecimento do espaço, efetivar a adequação da mostra e providenciar o transporte das obras para a UNIVATES, com antecedência de quinze dias da exposição;
- f)** em estando obrigado por lei, entregar as obras acompanhadas de nota fiscal. No caso do artista não estar obrigado por lei a emitir nota fiscal, caberá à UNIVATES providenciar o documento de entrada, com base nos valores declarados conforme cláusula 7.5.
- g)** examinar as obras restituídas, no momento da devolução, assinando declaração de quitação, nada mais cabendo-lhe reclamar presente ou futuramente.
- h)** autorizar a UNIVATES e sua mantenedora, a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, a fazer uso das imagens das obras expostas em publicações culturais próprias e de divulgação da exposição;
- i)** retirar as obras imediatamente ao final da exposição, responsabilizando-se pelo transporte destas até o devido local, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O ato de inscrição implica em plena e expressa aceitação das condições constantes neste Edital.

**7.2** A UNIVATES nada pagará aos artistas pelas exposições.

**7.3** A UNIVATES não se responsabiliza pela guarda nem pelo depósito das obras, assim como não responderá pelas perdas e danos decorrentes de caso fortuito, força maior e dolo ou culpa de terceiro, tais como furto, roubo, vandalismo, acidente sem a participação da UNIVATES, etc.

**7.4** A responsabilidade da UNIVATES, nas hipóteses de culpa própria, fica limitada ao valor da obra declarado pelo artista, desde que de acordo com avaliação de mercado, que renuncia ao direito a qualquer outro tipo de indenização, como, por exemplo, de lucros

cessantes ou danos morais (se o artista não atribuir valor à obra, presume-se que sem valor de mercado, eximindo a UNIVATES de qualquer ressarcimento).

**7.5** O artista deverá atribuir valor as suas obras, desde que de acordo com avaliação de mercado, mediante relação escrita e assinada protocolada até trinta dias de antecedência, no Núcleo de Cultura. Este valor deverá constar na nota fiscal que acompanha as obras, tanto na entrada quanto na saída das dependências da UNIVATES.

**7.5.1** Se o artista não atribuir valor a obra, presume-se sem valor de mercado, sendo neste caso a nota fiscal emitida pelo valor nominal de R\$1,00.

**7.6** A UNIVATES reserva-se o direito de ambientar a exposição de acordo com os espaços e recursos que achar pertinentes;

**7.7** Os casos omissos serão encaminhados por meio de recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEX, que resolverá em comum acordo com o (a) coordenador (a) do Núcleo de Cultura.